

LEI Nº 1.865, DE 1º DE ABRIL DE 2002

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 1407, de 08 de abril de 1993, alterado pela Lei nº 1863, de 28 de fevereiro de 2002.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 1407, de 08 de abril de 1993, alterado pela Lei nº 1863, de 28 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Praça dos Expedicionários será inaugurada em data a ser escolhida pelo Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Tancredo Neves, em Paraisópolis,
em 1º de abril de 2002.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal